



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 18.552, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ASSINAR E MOVIMENTAR CONTA JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando Processo administrativo nº. 4331/2026;

O Prefeito de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados o Senhor **ROBSON AURÉLIO DE OLIVEIRA** – nomeado no cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, através do Decreto nº 17.089/2025, inscrito no CPF Nº 036.839.086-10 e a Senhora **INDIHANE TERRA CAITANO** – nomeada no cargo de Assessor Adjunto, através do Decreto nº 18.547/2026, inscrita no CPF/MF sob o nº. 144.202.307-46, para assinarem em conjunto pela conta corrente, bem como para movimentação eletrônica, abaixo relacionadas:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 0717 – SÃO MATEUS/ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS/ES
CNPJ Nº 14.795.880/0001-44

RELAÇÃO DE CONTAS:

Banco: 104 – Caixa Econômica Federal - Agência: 0717
575.216.386-9 - RECURSOS PRÓPRIOS
575.216.387-7 - FMAS/EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL - CONVÊNIO Nº 0372765-06 PMCMV "SOLAR DE SÃO MATEUS"
574.202.129-8 - CONTRATO DE REPASSE Nº.883842/2019 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

ATRIBUIÇÕES:

- Abrir Contas de Depósito; - Solicitar saldos, extratos e comprovantes; - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; - Efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico; - Requisitar talonário; - Assinar cheques; - Efetuar aplicação financeiras/resgates;



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº. 18.552/2026

- Liberar arquivos de pagamento no GER. FINANCEIRO;
- Solicitar Saldos e extratos de investimentos;
- Efetuar transferências para a mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósitos;
- Receber, passar recibos e dar quitação;
- Consultar contas de aplicação de programas, repasses e recursos;
- Emitir comprovantes;
- Consultar obrigações do débito direto autorizado;
- Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à 12/02/2026.

Gabinete do Prefeito de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte seis (2026).

MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal